

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2023

Veda a nomeação de bens e/ou logradouros públicos com nome de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher no âmbito do município de Santa Luzia – MG.

O Vereador Lelei da Autoescola, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica vedado na escolha de novos nomes para logradouros e/ou bens públicos nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero.

Parágrafo único. Os crimes contra mulher compreendem o feminicídio (art. 121,§2º, inciso VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar, conforme disposto dentre outros consumados por razões de discriminação de gênero.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 09 de agosto de 2023



LELEI
DA AUTO ESCOLA



JUSTIFICATIVA

A Proposição ora apresentada tem por finalidade vedar a nomeação de bens e ou logradouros públicos com nome de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher.

São notáveis, nos últimos anos, os avanços relacionados às questões da proteção aos direitos das mulheres como, por exemplo, a vigência da Lei nº 13.104/2015 - Lei do Femicídio e da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Entretanto, infelizmente, sabe-se que ainda são comuns os casos de desrespeitos aos direitos das mulheres na sociedade brasileira.

O crime de feminicídio está previsto na legislação desde o início do vigor da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Assim, o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição do sexo feminino, isto é, quando o crime envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Santa Luzia, 09 de agosto de 2023.

